

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU,
VIA ADGECEX/SCBEX**

Cbex 016.687/2019-1

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/SePROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Alcantara Projetos e Construções Ltda. (CNPJ 12.563.656/0001-000)	26/3/2013	Acórdão 1289/2010-PL - Condenatório Acórdão 1726/2011-PL - Retificador Acórdão 1697/2012-PL - Recurso de Reconsideração
Danilo Jorge Trinta Abreu (CPF 808.147.278-91)	13/6/2013	Acórdão 3254/2012-PL - Embargos de Declaração Acórdão 1174/2017-PL - Recurso de Revisão Acórdão 2009/2017-PL - Embargos de Declaração
Eudes Lima Garcia (CPF 016.267.014-15)	17/8/2013	Acórdão 1038/2018-PL - Embargos de Declaração

2. Esclareço que o Recurso de Reconsideração interposto contra o acórdão condenatório pelo senhor Eudes Lima Garcia foi conhecido com efeito suspensivo em relação ao recorrente e estendido somente àqueles que com ele foram condenados em solidariedade (senhores Danilo Jorge Trinta Abreu e Nilson Santos Garcia, além da empresa Alcântara Projetos e Construções Ltda.), transitando em julgado a condenação em relação aos demais responsáveis.

3. O trânsito em julgado da condenação dos senhores Eudes Lima Garcia, Danilo Jorge Trinta Abreu e Nilson Santos Garcia e da empresa Alcântara Projetos e Construções Ltda. ocorreu após a notificação do Acórdão 3254/2012-PL, que apreciou Embargos de Declaração opostos a acórdão que julgou Recurso de Reconsideração, uma vez que o Recurso de Revisão em seguida interposto foi conhecido, porém sem efeito suspensivo.

Scbex, em 2 de julho de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Eliezer Farias Evangelista
TFCE/Mat. 1701-9